

EDITALSMEC Nº 001/2023
PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO–DIRETOR DE ESCOLA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – SC E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola E das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cecília – SC – Edital Nº 001/2023, que se regerá pelo Decreto nº 3.374, de 29 de julho de 2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 02 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023.

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
02/10	Publicação do Edital
02/10	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES Início da entrega dos documentos
06/11	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES Término da entrega dos documentos
13/11	Divulgação das inscrições deferidas
14/11	Início do recurso das inscrições
17/11	Término do recurso das inscrições
27/11	Respostas aos recursos das inscrições Homologação dos inscritos Divulgação do local e salas de provas
27/11	Relação dos classificados para Plano de Gestão Escolar
29/11	INICIO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTAO ESCOLAR
01/12	TÉRMINO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTAO ESCOLAR
05/12	Resultado do Plano de Gestão Escolar Resultado dos títulos para o critério de desempate
06/12	Início dos recursos do Plano de Gestão Escolar Início dos recursos dos títulos
08/12	Término dos recursos do Plano de Gestão Escolar Término dos recursos dos títulos
11/12	Resposta aos recursos do Plano de Gestão Escolar Resposta aos recursos dos títulos
11/12	Homologação do Plano de Gestão Escolar Publicação do Plano de Gestão Escolar
12/12	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comunidade Escolar e Banca examinadora e Votação dos Planos de Gestão Escolar
15/12	Publicação dos resultados parciais das votações
18/12	Início do recurso dos resultados das votações
20/12	Término do recurso dos resultados das votações
22/12	Resposta dos recursos dos resultados das votações
22/12	RESULTADOS FINAIS
2024	POSSE

1.1 O Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor

de Escola das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto n.º 1.605 de 14 de setembro de 2022.

- 1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cecília.
 - 1.3 O Processo de Qualificação - Diretor de Escola será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
 - a) **Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar**, conforme item 3.7 do edital;
 - b) Apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar e Banca examinadora e **SELEÇÃO do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar**
 - c) **Prova de Títulos**, em caso de empate na votação do Plano de Gestão Escolar, conforme o item 3.33 do edital.
 - 1.4 A coordenação geral deste Processo de Qualificação - Diretor de Escola será de responsabilidade da Comissão Municipal de Gestão Escolar, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação (SMEC).
 - 1.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre **os dias 02 de outubro a 22 de dezembro de 2023**.
 - 1.6 A impugnação poderá ser feita por meio de requerimento devidamente preenchido e entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação – Processo de Qualificação - Diretor de Escola –Edital N.º001/2023.
 - 1.7 A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará todas as impugnações até o dia **22 de dezembro de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º001/2023.
2. O cargo comissionado de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico e somente será provido por servidor público municipal, detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou seja detentor de graduação em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que:
- a) encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente ou temporário, perante a rede pública municipal de Santa Cecília, desde o início das atividades letivas do ano de abertura da seleção; e
 - b) cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos no Edital.
- 2.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **02 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023**.

- 2.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.
- 2.2.1 A participação no Processo de Qualificação-Diretor de Escola iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.
- 2.3 Para se inscrever no Processo de Qualificação–Diretor de Escola, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- a) Por meio de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação – Processo de Qualificação - Diretor de Escola –Edital N.º001/2023. Requerimento anexo I deste;
- b) entregar juntamente com o requerimento de inscrição os documentos abaixo citados:
- Pré-requisito para Inscrição:**
- **Ficha Funcional**, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, anexo à Secretaria Municipal de Educação;
 - **Certificado de conclusão de curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar**, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou declaração da instituição na qual está cursando, ou **Certificado de conclusão de curso em nível de graduação em Pedagogia** em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
 - **Títulos**, referente à Prova de Títulos, como critério de desempate no processo de votação do Plano de Gestão Escolar, conforme termos e condições previstas no item 3.33 deste Edital.
- 2.3.1 **Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente da inscrição no Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.**
- 2.3.2 A Comissão Municipal de Gestão Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 2.3.3 **Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.**
- 2.3.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 2.3.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 2.3.6 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 2.3.7 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por

Instituição brasileira.

- 2.3.8 O correto preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.
- 2.4 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 2.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 2.6 As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.7 Reserva-se à Comissão Municipal de Gestão Escolar o direito de excluir do Processo de Qualificação - Diretor de Escola o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.8 Não será homologada a inscrição do candidato que:
- esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Qualificação- Diretor de Escola;
 - não encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente ou temporário, perante a rede pública municipal de ensino rio-cedrense, desde o início das atividades letivas do ano de abertura da seleção;
 - não comprove a conclusão da especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme condições previstas no item 2.3, alínea “b” do edital.
- 3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **13 de novembro de 2023**, no endereço eletrônico <http://www.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º001/2023.
- 3.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **14 a 17 de novembro de 2023**.
- Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Processo de Qualificação - Diretor de Escola –Edital N.º001/2023.
 - A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia **27 de novembro de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º001/2023.
 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

- d) A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 3.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **27 de novembro de 2023**, no endereço eletrônico no: <http://www.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º001/2023.
- 3.4 Os candidatos deverão definir uma das Instituições de Ensino disponíveis no e entregar o Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições previstas no Edital N.º001/2023
- 3.5 A relação dos candidatos classificados para entregarem o Plano de Gestão Escolar será divulgada em ordem alfabética no dia **29 de novembro de 2023**, no endereço eletrônico <http://www.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º001/2023.
- 3.6 Os candidatos a Diretor Escolar deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cecília, situada na rua Jorge Lacerda, nº 363 – Centro – no município de Santa Cecília, no período do **29 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h**.
- 3.7 O Plano de Gestão Escolar deverá conter:
- a) A escolha da Instituição de Ensino;
 - b) A proposta para as dimensões e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no Anexo II deste Edital;
 - c) No máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT.
- 3.8 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- a) O documento deve ser impresso, com suas páginas no tamanho A4.
 - b) Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.
 - c) **Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.**
- 3.9 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Municipal de Gestão Escolar de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.
- 3.10 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as alíneas previstas no item 3.7.

- 3.11 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 3.7, alínea “c” deste Edital.
- 3.12 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação - Diretor de Escola o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- 3.13 O resultado preliminar do Plano de Gestão Escolar será divulgado no dia **05 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico <http://www.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º 001/2023.
- 3.14** O candidato que tiver qualquer discordância em relação à homologação do Plano de Gestão Escolar poderá interpor recurso no período **de 06 a 08 de dezembro de 2023**.
- a) Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Processo de Qualificação - Diretor de Escola –Edital N.º001/2023.
- b) A Comissão Municipal de Gestão Escolar julgará os recursos até o dia **11 de dezembro de 2023**. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília–Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º001/2023.
- c) Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- d) A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 3.15 A homologação e publicação dos Planos de Gestão Escolar será feita no dia **11 de dezembro de 2023** no endereço eletrônico <http://WWW.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília –Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º 001/2023.
- 3.16 Após a publicação dos Planos de Gestão Escolar, no período compreendido entre **29 de novembro a 11 de dezembro de 2023**, será convocada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar uma Assembleia Geral para cada Comunidade Escolar com a finalidade de apresentação formal dos Planos de Gestão Escolar.
- 3.17 A votação dos Planos de Gestão Escolar de todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Cecília ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2023**, durante o período compreendido entre o início do horário de atendimento da Instituição de Ensino até as 17h, de forma ininterrupta.
- 3.18 Os segmentos com direito a voto para os CEIs são:
- a) pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 60%(sessenta por cento);

- b) profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 40% (quarenta por cento).
- 3.19 Os segmentos com direito a voto para as Escolas são:
- a) estudantes, a partir de 12 anos de idade, com peso de 15% (quinze por cento);
 - b) pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento);
 - c) profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 40% (quarenta por cento).
- 3.20 Os profissionais que atuam na Instituição de Ensino com direito a voto que tratam este Edital, são compostos apenas por servidores ativos da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.
- 3.21 O Conselho Escolar, auxiliado pela equipe Gestora da Instituição de Ensino e pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, será responsável por:
- a) Organizar o evento de votação;
 - b) Elaborar a lista de votantes;
 - c) Designar os membros para acompanhamento da votação, compondo a mesa receptora de votos;
 - d) Preencher e entregar Ata e Mapa de Apuração dos Votos, conforme Anexo VI do edital;
 - e) Encerrar a votação;
 - f) Votação “Sim” ou “Não”;
 - g) Efetuar a contagem dos votos;
 - h) Proceder o encerramento da urna na presença dos membros da mesa receptora de votos;
 - i) Os candidatos que fizerem parte do Conselho Escolar e/ou da Equipe Gestora não poderão participar da organização do processo de votação.
- 3.22 Cada Instituição de Ensino contará com 1 (uma) mesa receptora, que será responsável pela aplicação dos procedimentos deste Edital.
- 3.23 Compete à mesa receptora de votos:
- a) Conferir a votação;
 - b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência.
- 3.24 No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter cinquenta por cento mais um dos votos, do número de votantes.
- 3.25 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anteriores ou durante o Processo de Qualificação-Diretor de Escola, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão Municipal de Gestão Escolar.
- 3.26 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da votação poderá interpor recurso no período compreendido entre **18 a 20 de dezembro de 2023**.
- 3.27 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de

interposição de recurso, entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação – Processo de Qualificação - Diretor de Escola –Edital N.º001/2023.

3.28 A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia **22 de dezembro de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º001/2023.

3.29 A listagem com o resultado final será publicada até o dia **22 de dezembro de 2023**, por meio do endereço eletrônico <http://www.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Processo de Qualificação-Diretor de Escola Edital N.º001/2023.

3.30 Ocorrendo empate na votação dos candidatos, aplicar-se-á para desempate:

- a) Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- b) Maior tempo de serviço público efetivo em funções do magistério municipal.

3.31 Os casos que forem omissos serão avaliados pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

3.32 O candidato deverá entregar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 3.34, para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação – Processo de Qualificação - Diretor de Escola –Edital Nº 001/2023 entre os dias **06 a 20 de dezembro de 2023**.

3.33 A Prova de Títulos será utilizada como critério de desempate no processo de votação do Plano de Gestão Escolar, sendo pontuados os seguintes títulos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	Diploma de conclusão de curso.
Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação pretendida com carga horária mínima de 360 horas (exceto em Gestão Escolar), concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso.
Título de magistério em nível médio.	0,25	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio.

3.34 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição no Diploma e/ou Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório d esta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

- a) Nos casos em que o diploma não evidenciar se tratar de curso na área da educação e não constar a grade curricular, o candidato deverá entregar, o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular.
- b) A Pós-Graduação *Lato Sensu* concluída em Gestão Escolar, exigida para requisito no cargo, não será passível de pontuação.
- c) A Comissão Municipal de Gestão Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- d) Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.
- e) Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- f) A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- g) Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- h) Cada título será computado uma única vez, limitado a 01(um) documento por faixa de titulação.
- i) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
- j) Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação.
- k) Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- l) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.
- m) A partir do dia **22 de dezembro de 2023**, será homologado o resultado final do Processo de Qualificação -Diretor de Escola, contendo o número da classificação, de acordo com a quantidade de votos e critérios de desempate, o número da inscrição, a função e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico <http://www.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília– Processo de Qualificação - Diretor de Escola Edital N.º 001/2023.
- n) A posse ocorrerá em **2024 antes do início do ano letivo** em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.
- o) As demais informações serão encaminhadas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Qualificação-Diretor de Escola.

- p) Dúvidas referentes à **posse** deverão ser sanadas por meio do contato: (49) 3244-3117;
- q) Fica delegada competência à Comissão Municipal de Gestão Escolar para:
- a) Receber as inscrições;
 - b) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova e títulos;
 - c) prestar informações sobre o Processo de Qualificação–Diretor de Escola de que trata este Edital.
- r) Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Qualificação - Diretor de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo fone: (49) 3244-3117;
- s) O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Qualificação-Diretor de Escola fixadas neste Edital.
- t) A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão anulação da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Qualificação - Diretor de Escola, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- u) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.santacecilia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Santa Cecília– Processo de Qualificação - Diretor de Escola Edital N.º 001/20223.
- v) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.
- w) Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Qualificação - Diretor de Escola que não possam ser resolvidas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília , com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- x) Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Requerimento de inscrição
Anexo II	Modelo Plano de Gestão Escolar
Anexo III	Ata e Mapa de Apuração dos Votos

Santa Cecília, 02 de outubro de 2023.

Marcia Pires Tomaz Zanella
Secretária Municipal de Educação

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Decreto nº 1.605 de 14 de setembro de 2022 – Resolução Regulamentação da
Gestão Democrática: Escolha de Diretores e Coordenadores Escolares
dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação de Santa Cecília – SC**

FICHA PARA INSCRIÇÃO

Escola: _____

Nome do candidato: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Data de Nascimento.: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Eu, _____

venho requerer a V.Sa inscrição no Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola e das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cecília – SC estando em conformidade com todos os critérios estabelecidos pelo mesmo, sendo regulamentado pelo Decreto nº 1.605 de 14 de setembro de 2022.

Declaro ter disponibilidade para atender a Unidade Escolar para a qual estou me inscrevendo.

Declaro ainda que não possuo nenhum fato desabonador em minha Ficha Funcional.

Requerente

Santa Cecília – SC _____ de _____ de 2023.

Documentos comprobatórios:

Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida (**Licenciatura Plena em Pedagogia** com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na Área de Educação, acrescido de Curso na área de Gestão Escolar com formação em nível de pós-graduação “Lato-Sensu”)

Cópia dos documentos pessoais

Cópia do certificado do curso de formação

ANEXO II
Modelo de Plano de Gestão

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Informar o nome da Instituição de Ensino do Plano de Gestão Escolar.

OBJETIVO GERAL

Discorrer sobre o objetivo geral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Discorrer sobre os objetivos específicos.

JUSTIFICATIVA

Apresentar o contexto da Instituição de Ensino e justificar as motivações que levaram à elaboração dos objetivos acima mencionados).

PROPOSTA DAS METAS E AÇÕES

GESTÃO ESCOLAR

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: PPP e Regimento Interno, processos de acesso e permanência, Conselho Escolar e APP, recursos financeiros, transparência na gestão, vínculo com a Comunidade Escolar, comunicação Instituição-Família, cumprimento da legislação em vigência, atribuições dos profissionais da Instituição de Ensino.

PEDAGÓGICA

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Santa Cecília, Perspectiva Inclusiva, Diversidade Cultural, melhoria na qualidade relação educativa e pedagógica, Avaliação Diagnóstica e Formativa, Percurso Formativo, Planejamento, Aprendizagem e Desenvolvimento, Princípios Éticos, Políticos e Estéticos, Avaliação, Formações, Práticas Pedagógicas, Instrumentos de Gestão.

ESPAÇO FÍSICO E AMBIENTE

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Tempos e Espaços, Intencionalidade Pedagógica, Espaços de Interações e Brincadeiras, Segurança, Limpeza e Manutenção dos Espaços, Organização e Potencialização dos Espaços, Sustentabilidade.

ANEXO III – ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Aos _____ dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às _____ horas, nas dependências _____ da _____ Insituição _____ de _____ Ensino _____, deu-se início à apuração dos votos para Qualificação para o Exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola. Os Planos de Gestão Escolar dos candidatos e sua respectiva votação constam no mapa de apuração abaixo:

Planos de Gestão Escolar: (Nome dos candidatos a Diretor Escolar)

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____
- 4. _____
- 5. _____

A votação se deu da seguinte forma:

Diante do resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos recebidos, o Conselho Escolar informa o nome do candidato com Plano de Gestão Escolar mais votado: Diretor _____

Registro Ata da Apuração e Ocorrências:

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	

Nada mais havendo a tratar, _____, presidente do Conselho Escolar, assinou com os demais integrantes do Conselho a presente ata.

Santa Cecília, xx de xxxxx de 2023.